



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-SRP

Regido pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e pelas Leis Complementares nº123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

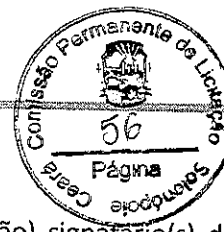
A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e pelas Leis Complementares nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04.01.2022 . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18.01.2022 às 08h00min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18.01.2022 às 09h00min

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



5. **CONTRATANTE:** O Município de Solonópolis, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópolis, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópolis.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.**

2.1 – Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4 - Lances entre os classificados;





- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Solonópolis/CE (inscrição no CRC) ou revalidação/atualização de documentos deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Solonópolis, situada na Rua localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis, apresentando a documentação exigida, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SOLONÓPOLE/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

2.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo do edital.

2.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7- As interessadas deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





2.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA DE SOLONÓPOLE/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital em cada item/lote, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, para cada item até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica.

5.1.1. A proposta deverá consignar o valor global do item, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



- 5.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data da sua apresentação.
- 5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.
- 5.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência dos subitens 5.1.1 e 5.1.2. ensejará em inabilitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
 - 6.5.2. Havendo mais de um item/lotes na licitação o Pregoeiro poderá indicar os itens/lotes para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotes que serão iniciados a critério do Pregoeiro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.23.1. No país;
- 6.23.2. Por empresas brasileiras;
- 6.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta, **exclusivamente no Sistema de Licitações-e** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.28. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 7.1.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 7 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.





7.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

7.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.3.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

7.3.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para que a licitante ME ou EPP possa gozar deste benefício, faz-se necessária apresentação da declaração exigida no subitem 7.6.5 deste edital.

7.3.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da





proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

7.4.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.3 - Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme item cotado), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível (iguais ou similares) com o objeto da licitação.

7.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.6.4- Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

7.6.5- Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

7.6.6-As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

7.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

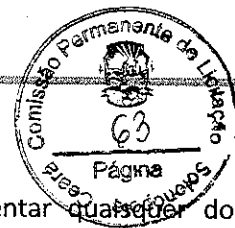
7.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





7.14-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16-O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão 9a fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5.2. Havendo mais de um item/lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lote para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotos que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 8.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22. No país;
- 8.22.1. Por empresas brasileiras;
- 8.22.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta, **exclusivamente no sistema Licitações-e**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15- **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos onde deverão ser registradas as sínteses das suas razões em campo próprio do sistema de licitações-e do Banco do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, facultando-lhe juntar o mesmo no prazo de 03 (três) dias corridos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada também através do e-mail da licitação: licitacaojuazeiroce@gmail.com, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.15.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 9.15.2- Os recursos deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.15.3- O recurso será dirigido a Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.
- 9.15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 9.15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.15.7 - O Secretário Gestor adjudicará a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

9.15.8- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE.

10. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às Secretarias do Município de Solonópolis/CE, em suas rubricas orçamentárias.

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE;

11.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, dentro do prazo editalício;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4. O pedido, com suas especificações;

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. A resposta da Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções, mediante publicação do extrato resumido.

11.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.





12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Solonópole/CE, através da Secretaria de AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 12.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, Anexa a este edital.
- 12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, através da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca** do Município de Solonópole/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de Solonópole, situada na Rua localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, SOLONÓPOLE, Ceará ou através do telefone (88) 3518.1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de - Solonópole/CE.
- 12.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 12.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.
- 12.2.4.** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de serviços e da nota de empenho pela detentora.
- 12.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos
- 12.4-A** Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.
- 12.5-** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. Admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos.
- 12.6-** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Solonópole/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.
- 12.7-** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Solonópole/CE optar pela contratação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8-** O preço registrado através da Secretaria de AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA e seus respectivos contratados serão divulgados nos quadros de avisos do Município de Solonópole/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9-** O Município de Solonópole/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 12.9.1-** O Município de Solonópole/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.





12.10- Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratados e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Solonópolis/CE.

12.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Solonópolis/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.14- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder o previsto na legislação vigente.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

13.1 DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE SERVIÇOS emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇOS, o fornecedor deverá executar os serviços no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de execução dos serviços.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

13.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

13.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópolis, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, CEP 63620-000, Solonópolis, Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.733.256/0001-57.

13.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos,



taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Solonópole/CE, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

14.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

14.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

14.5. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

14.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15. DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE SERVIÇOS/EXECUÇÃO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:





- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇOS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇOS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos contratos advindos do presente certame será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada unidade gestora designado para esse devido fim, denominado FISCAL DE CONTRATO, por meio de portaria de





designação publicada em Diário Oficial do Município de Solonópole/CE, para fim de cumprimento do estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- 17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(a) Secretário(a) Gestor(a), em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta de Preço durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(a) Secretário(a) Gestor(a).
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE.
- 17.9. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (88) 35181387- Prefeitura Municipal de Solonópole/CE.
- 17.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, situada na Rua localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;
- 17.11. O Edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE.
- 17.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas.
- 17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista da lei nº 87 da Lei Orgânica do Município.
- 17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE, conforme disposto na Lei Municipal e no site do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br.

Solonópole/CE, 03 de Janeiro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa

Pregoeira do Município de Solonópole/CE

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE





ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.12.29.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA;
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA;
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** NÃO SE APLICA;
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** NÃO SE APLICA;
5. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 493.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

7. **DA JUSTIFICATIVA:** A prestação de serviços se faz necessário para garantir o preparo da terra para o plantio de culturas produzido por pequenos agricultores deste município, permitindo assim o sustento de diversas famílias solonopolenses.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

8.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor designado de cada unidade gestora devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.





9.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
 - II. Executar os serviços por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
 - III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
 - IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
 - V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

III - ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

- 8.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição da ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor de acordo com conveniência e oportunidade administrativa e necessidade,
- 8.2. A ordem de serviços emitida conterà os serviços a serem executados, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 9.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados as normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato, adequadas as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Solonópole/CE e se atenderem ao Art.57 da Lei n° 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. Prestar serviços de aração e preparo de solo com trator equipado com arado de 28 discos, objetivando a execução dos serviços de corte de terra nas comunidades rurais do nosso município.
- 10.2. Serão de inteira responsabilidade da contratada, os custos com, manutenção dos tratores, pagamento de todo pessoal envolvido nos serviços, como também todos impostos, obrigações, inclusive de ordem trabalhista, ou quaisquer outras para a efetiva realização dos serviços.
- 10.3. Poderão ser utilizados até **20 (vinte) tratores** e a previsão de horas de serviços está estimada em 2.000 (duas mil horas).
- 10.4. A empresa deverá atentar e cumprir todas as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e quanto ao vínculo empregatício dos motoristas, tais como: horário intrajornadas, horário interjornadas, folgas, férias, adicional noturno (quando demandado) e etc;
- 10.5. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, e ter no máximo 15 anos de fabricação limítrofes ao exigidos no item.
- 10.6. Durante o período de contratação, os veículos deverão ficar exclusivamente reservados a prestação de serviços. No caso de mudança, substituição, troca ou qualquer outra alteração, caberá a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Solonópole** decidir e autorizar previamente sobre a possibilidade, caso contrário, a contrata poderá ensejar ao descumprimento contratual.





IV – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

13. DOS ITENS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	SERVICOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, COM MANUTENCAO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	2.000	R\$ 246,50	R\$ 493.000,00

- REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações de preços realizadas pelo de Setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, anexas aos autos deste processo.

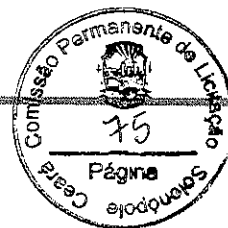
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DO CONDUTOR:

a) O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria C;

Responsáveis pela Elaboração e Aprovação do PB/TR: JOSÉ ALRIBERTO PINHEIRO- SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; PAULO SERGIO NOGUEIRA.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

LOTE _____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL: R\$ (-----).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias aoexecução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo execução.

Local/Data:, de de

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.03.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.01.03.01-SRP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.01.03.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, do Pregão Eletrônico n.º **2022.01.03.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Solonópole/CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo conforme cronograma físico a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria de AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA do Município de Solonópole/CE, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.





6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestor, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.10. A licitante vencedora deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.11. A licitante vencedora guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇOS expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)





N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Solonópole/CE.

7.5. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Solonópole/CE, com endereço a respectiva Secretaria Ordenadora.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação de serviço.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

12.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópole, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria interessada, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s).

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta ATA, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole - CE, ____ de _____ de _____.





MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
<<<Secretário(a)>>
UNIDADE GESTORA DA ATA

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº>
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.03.01-SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS





**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **2022.01.03.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global da presente avença é de R\$ *****(*****), conforme:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

A ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.





3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** DE ***** DE 20___, sendo que o prazo de execução será de ***** , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

4.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de _____ do Município de Solonópole/CE. Unidade Orçamentária: _____ Atividade: _____ Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) realizara execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando





- ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
 - h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
 - o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;
 - p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;
 - r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Ao Município de Solonópolis/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

8.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

8.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Solonópolis/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Engenheiro do município de Solonópole, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.
- 10.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole/CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE
CNPJ Nº _____
**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº _____
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-PERP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2022.01.03.01-PE**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ARACÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SOLONÓPOLE, 03 de Janeiro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.3. - Contendo As "Propostas Técnicas"; Condição Nº 2021.09.08.3. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Visando A Elaboração De Projetos De Arquitetura, Urbanismo E Projetos Implementares De Engenharia De Acordo Com A Demandas Das Diversas Unidades Administrativas Da Prefeitura Municipal De Crato / Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação Os Representantes Legais Das Empresas Umaprom Arquitetos Associados - S/S, Cnpj: 01.958.207/0001-69; Croquis Projetos E Construções Ltda, Cnpj: 03.276.694/0001-10; Pedrosa E Justo Arquitetura Ltda, Cnpj: 34.835.562/0001-11; Metriza Arquitetura E Urbanismo Ltda, Cnpj: 97.422.959/0001-46; Techpro Consultoria E Projetos Etrefi, Cnpj: 41.595.380/0001-31. E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem O Transcorrer Da Sessão Pública, Que Acontecerá No Dia 06 De Janeiro De 2022, Às 14h30min. (Horário Local). Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 09h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **CRATO-CE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.09.3. Contendo As "Propostas Técnicas"; Tomada De Preços Nº 2021.09.09.3. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção Do Projeto Básico Para Elaboração Do Pdr/Ppe - Plano Diretor De Ordenamento Urbano, Do Pdap - Plano Diretor De Atenção À Saúde Do Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação Os Representantes Legais Das Empresas: Líder Engenharia E Gestão De Cidades Ltda, inscrita No Cnpj: 23.146.943/0001-22 E Fca Soluções E Planejamento Ambiental Ltda, inscrita No Cnpj: 10.245.713/0001-79. E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem O Transcorrer Da Sessão Pública, Que Acontecerá No Dia 06 De Janeiro De 2022, Às 08h30min. (Horário Local). Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 09h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **CRATO-CE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira nº 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo tipo ambulância simples (tipo A), destinada a remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido, através do site do TCE <https://licitacoes.tee-ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 18 de janeiro de 2022 às 09 horas. Data do Início do Cadastro de Proposta de Preços, a partir de 04 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília). Data da Disputa de Preços, 18 de janeiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília). **B.L.L. www.bll.org.br. Tejuoca/CE, 30 de dezembro de 2021. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira nº 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo tipo ambulância simples (tipo A), destinada a remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido, através do site do TCE <https://licitacoes.tee-ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 18 de janeiro de 2022 às 09 horas. Data do Início do Cadastro de Proposta de Preços, a partir de 04 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília). Data da Disputa de Preços, 18 de janeiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília). **B.L.L. www.bll.org.br. Tejuoca/CE, 30 de dezembro de 2021. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Sobral - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.03.1 - PEP. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sobral - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de janeiro de 2022, às 09:00h (nove horas), por meio do site [www.licitacoes.com.br](https://licitacoes.com.br/), estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.03.01-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arcação e preparo de sêco com lator equipado com arado de 28 discos, de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Sobral/CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Quinzé Lima, nº 330, Centro - Sobral/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://licitacoes.com.br/> e www.bll.org.br. Maiores informações no endereço citado ou e-mail lilia.sobral@pmse.ce.gov.br ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Sobral/CE, 03 de janeiro de 2022. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Sobral - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.03.1 - PEP. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sobral - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de janeiro de 2022, às 09:00h (nove horas), por meio do site [www.licitacoes.com.br](https://licitacoes.com.br/), estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.03.01-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arcação e preparo de sêco com lator equipado com arado de 28 discos, de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Sobral/CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Quinzé Lima, nº 330, Centro - Sobral/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://licitacoes.com.br/> e www.bll.org.br. Maiores informações no endereço citado ou e-mail lilia.sobral@pmse.ce.gov.br ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Sobral/CE, 03 de janeiro de 2022. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.03.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixeré/CE, torna pública, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.03.1. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria técnica no desenvolvimento de atividades de formação ao ensino e aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixeré/CE. Data e Horário de Abertura: 30 de janeiro de 2022 às 08:30 horas. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para abertura no endereço protocolado. Tanto o recebimento na data e horário marcados quanto os protocolos serão feitos de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o integral do Edital e todas as informações sobre a Licitação através do endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, telefone (88) 3579-1210, horário de atendimento externo das 08 às 11:00 horas. **Quixeré/CE, 03 de janeiro de 2022. Francisca Raquel de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.11.24.1 - PEP. Juízo: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na atenção básica, em caráter complementar ao programa de vacinação integrada da assistência farmacêutica, no âmbito do Município de Horizonte/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Informações:** na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 03 de janeiro de 2022. Francisca Jorangelia Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.11.23.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte/CE torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação de Tomada de Preços Nº 2021.11.23.1 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do sistema de iluminação do campo de futebol do Estádio Domingão em Horizonte - CE, conforme projeto básico. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por imediata para habilitação dos seguintes interessados: BKL Construções LTDA; Seven Tech LTDA - ME; Techlux do Brasil - ME; BRL Engenharia e Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME; BRL Engenharia e Empreendimentos LTDA; habilitação da seguinte empresa: Nascente Construções LTDA (desempate pelo item 3.7), estando todas as reztes e fundamentações em anexo na sala de sessões eletrônicas www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br no prazo de validade de 090h00min. Data da abertura das Propostas de Preços para o dia 03 de janeiro de 2022, às 09h00min. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 18 de Janeiro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.11.23.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte/CE torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação de Tomada de Preços Nº 2021.11.23.1 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do sistema de iluminação do campo de futebol do Estádio Domingão em Horizonte - CE, conforme projeto básico. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por imediata para habilitação dos seguintes interessados: BKL Construções LTDA; Seven Tech LTDA - ME; Techlux do Brasil - ME; BRL Engenharia e Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME; BRL Engenharia e Empreendimentos LTDA; habilitação da seguinte empresa: Nascente Construções LTDA (desempate pelo item 3.7), estando todas as reztes e fundamentações em anexo na sala de sessões eletrônicas www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br no prazo de validade de 090h00min. Data da abertura das Propostas de Preços para o dia 03 de janeiro de 2022, às 09h00min. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 18 de Janeiro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Granja - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.11.23.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Granja/CE torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação de Tomada de Preços Nº 2021.11.23.1 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do sistema de iluminação do campo de futebol do Estádio Domingão em Horizonte - CE, conforme projeto básico. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por imediata para habilitação dos seguintes interessados: BKL Construções LTDA; Seven Tech LTDA - ME; Techlux do Brasil - ME; BRL Engenharia e Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME; BRL Engenharia e Empreendimentos LTDA; habilitação da seguinte empresa: Nascente Construções LTDA (desempate pelo item 3.7), estando todas as reztes e fundamentações em anexo na sala de sessões eletrônicas www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br no prazo de validade de 090h00min. Data da abertura das Propostas de Preços para o dia 03 de janeiro de 2022, às 09h00min. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 18 de Janeiro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Morrão Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-001/2022-Diversas. Objeto: aquisição de bens de consumo e permanentes (instrumentos musicais e acessórios) para a composição das fanfarras escolares, bem como para a reestruturação e melhoramento dos instrumentos da Banda de música expedido paulino, sob responsabilidade das Secretarias de Educação Básica e Secretaria da Cultura e Turismo de Morrão Nova Ceará, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dá-se a até o dia 17.01.2022, ÀS 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://licitacoes.com.br/> e www.tce.ce.gov.br. Acesso identificado no link: <https://licitacoes.com.br/>. **Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Morrão Nova, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo: menor preço global, regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, devido ao prazo de validade do Edital, o processo de licitação encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato do Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 14.090/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 14.090/2021. Parâmetros: Habilitação e Apresentação de Propostas. Objeto: Contratação de Engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para a reestruturação e melhoramento dos instrumentos da Banda de música expedido paulino, sob responsabilidade das Secretarias de Educação Básica e Secretaria da Cultura e Turismo de Morrão Nova Ceará, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dá-se a até o dia 17.01.2022, ÀS 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://licitacoes.com.br/> e www.tce.ce.gov.br. Acesso identificado no link: <https://licitacoes.com.br/>. **Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Morrão Nova, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo: menor preço global, regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, devido ao prazo de validade do Edital, o processo de licitação encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato do Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 14.090/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 14.090/2021. Parâmetros: Habilitação e Apresentação de Propostas. Objeto: Contratação de Engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para a reestruturação e melhoramento dos instrumentos da Banda de música expedido paulino, sob responsabilidade das Secretarias de Educação Básica e Secretaria da Cultura e Turismo de Morrão Nova Ceará, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dá-se a até o dia 17.01.2022, ÀS 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://licitacoes.com.br/> e www.tce.ce.gov.br. Acesso identificado no link: <https://licitacoes.com.br/>. **Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Morrão Nova, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo: menor preço global, regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, devido ao prazo de validade do Edital, o processo de licitação encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 14.006/2021-CHP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna pública que às 09:00 (nove) horas do dia 04 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maracanaú, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Janssens, nesta Cidade, receberá os envelopes de habilitação para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob o nº 14.006/2021-CHP, que versa acerca do Credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde, na área de oftalmologia, comprometendo consultas, tratamentos, exames, exames e cirurgias de média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação desta Aviso, no horário de 08:00h às 14:00 horas. **Anderson Gazeta de Sousa - Presidente. Maracanaú - Ceará, em 03 de janeiro de 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato do Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 08.012/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 08.012/2021. Parâmetros: Habilitação e Apresentação de Propostas. Objeto: Contratação de Engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para a reestruturação e melhoramento dos instrumentos da Banda de música expedido paulino, sob responsabilidade das Secretarias de Educação Básica e Secretaria da Cultura e Turismo de Morrão Nova Ceará, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dá-se a até o dia 17.01.2022, ÀS 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://licitacoes.com.br/> e www.tce.ce.gov.br. Acesso identificado no link: <https://licitacoes.com.br/>. **Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Morrão Nova, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo: menor preço global, regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, devido ao prazo de validade do Edital, o processo de licitação encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira nº 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo tipo ambulância simples (tipo A), destinada a remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuçuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 18 de janeiro de 2022 às 09 horas. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 04 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília). Disputa de Preços: 18 de janeiro de 2022 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Tejuçuoca/CE, 30 de dezembro de 2021. **Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.03.1. A comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.03.1. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 20 de janeiro de 2022 às 08:30 horas. Em virtude da emergência de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura ou mediante protocolo. Tanto o recebimento na data e horário marcado quanto os protocolos serão feitos de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a Licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210, horário de atendimento externo das 08 às 11:00 horas. **Quixelô/CE, 03 de janeiro de 2022. Francisca Raquel de Oliveira - Presidenta da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 16/2021-SESA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 05 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 16/2021 - SESA - Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz - HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e atendimentos a pessoas reconhecidamente carentes durante o exercício de 2022. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 08h30min do dia 18 de janeiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 03 de janeiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.09.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.12.09.1, sendo as seguintes: empresas D.W.L COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, vencedora junto ao lote 01 e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, vencedor junto ao lote 02, por terem apresentado as melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE, pelo telefone (88) 92062200, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica bllcompras.com. **Altaneira/CE, 28 de Dezembro de 2021. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**

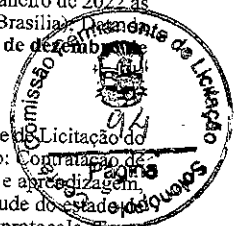
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.09.09.3. Contendo As "Propostas Técnicas": Tomada De Preços Nº. 2021.09.09.3. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Confecção De Projeto Básico Para Elaboração Do Pddru - Plano Diretor De Drenagem Urbana, Do Pdap - Plano Diretor De Águas Pluviais, Do Pce - Plano De Controle De Enchentes, Documentações E Serviços Complementares, No Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação, Os Representantes Legais Das Empresas: Lider Engenharia E Gestão De Cidades Ltda, Inscrita No Cnpj: 23.146.943/0001-22 E Tca Soluções E Planejamento Ambiental Ltda Epp, Inscrita No Cnpj: 10.245.713/0001-79. E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem O Transcorrer Da Sessão Pública, Que Acontecerá No Dia 06 De Janeiro De 2022, Às 08h:30m. (Horário Local). Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **CRATO-CE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022. Valéria Do Carmo Moura - Presidente Da CPL/PMC.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.03.01-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-c.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.03.01-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta a prestar serviços de aração e preparo de solo com trator equipado com arado de 28 discos, de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 03 de janeiro de 2022. Maria Monica Barbosa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Governo Municipal - Pregão Presencial Nº 0401.02/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel. (88) 2172-1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 0401.02/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 18/01/2022 a partir das 09:00 horas AM. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00 AM às 12:00 horas AM, no endereço acima citado, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré - Ce, 04 de janeiro de 2022. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.1 - PE - Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na atenção básica, em caráter complementar ao programa de pactuação integrada da assistência farmacêutica, no âmbito do Município de Horizonte/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro. Horizonte/CE ou tel. (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 03 de janeiro de 2022. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.03.01.2022-SEMED - A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.03.01.2022-SEMED, cujo Objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços para a realização e organização do evento denominado "Semana Pedagógica 2022", que realizar-se-á entre os dias 24 a 27 de Janeiro de 2022, contemplando os profissionais que atuam na Gestão Administrativa e Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico deste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de Disputa ocorrerá no dia 17 de Janeiro de 2022 às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas-CE). **Russas-CE, 03 de Janeiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**



nº 64/2020-CIB/CE, de 23 de outubro de 2020. Recursos Financeiros: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 202.626,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.885,50 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Da Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Antônio Diego Carvalho da Silva. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 7/2021-SMS. Espécie: Convênio Nº 007/2021-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 05.516.167/0001-23. Objeto: O presente convênio tem por objetivo o atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. Fundamentação: O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre "saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 39, parágrafo único, inciso I da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde. Recursos Financeiros: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 427.745,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.645,57 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Da Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de comum acordo. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sra. Solange Maria Melo Soares. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 158/2017-SMS. Espécie: Quarto Aditivo Renovação ao Contrato Nº 158/2017-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: EMPRESA D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 23.645.207/0001-19. OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 158/2017-SMS. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Nº 151/2017-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 71.998,08 (Setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Nº 158/2017-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 04/01/2022 a 03/01/2023. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 477/2021-SMS. Espécie: Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0477/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ nº 26.383.168/0001-17. Conforme processo P179621/2021. Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de Pregão Eletrônico Nº 184/2021, no art. 65, inciso i, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER aproximadamente 24,55% do valor inicial do contrato, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Proposta de Recurso Nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada. Repercussão Financeira: O presente Termo Aditivo Importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 36.834,76 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 24,55% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), dentro do limite estabelecido por Lei. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Caçilda de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FOMENTO Nº 3/2017-SMS. Espécie: Sexto Termo de Aditivo ao Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+. CNPJ: 05.516.167/0001-23. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS, conforme Processo Nº P179330/2021. Da Prorrogação: Conforme o disposto na CLÁUSULA NONA do termo de Fomento Nº 003/2017-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 01 (um) mês, do dia 01/01/2022 a 31/01/2022, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados. Fundamentação Legal: Conforme o disposto na CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS fica o referido contrato prorrogado por mais 01 (um) mês nos termos do Art.55 da Lei Federal nº 13019/2014. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Antônio Diego Carvalho da Silva. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2018-SMS. Espécie: Quinto Termo de Aditivo de Prazo ao Convênio Nº 001/2018-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 35.048.446/0001-70. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio Nº 001/2018-SMS, conforme Processo Nº P173956/2021. Da Prorrogação: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Convênio Nº 001/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, do dia 01/01/2022 a 28/02/2022, considerando a necessidade de transmissão do Ministério da Saúde. Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sra. Solange Maria Melo Soares. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 472/2021-SMS. Espécie: Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0472/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: MOVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 04.910.323/0001-73. Conforme Processo P179822/2021. Fundamentação: Fundamenta-

se o presente aditivo no processo de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 113/2020, realizado pelo Hospital Central do Exército, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto no art. 65, inciso i, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 20,00% do valor inicial do contrato, cujo objeto é aquisição de Material permanente de Mobiliário hospitalar (cama para parto) destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte. Repercussão Financeira: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), correspondendo ao percentual aproximado de 20,00% (vinte por cento) dentro do limite estabelecido por Lei. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021 - SMS (SRP)**

(BB Nº 913880)

Central de Licitações. Início da Disputa: 19/01/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos e materiais para laboratório destinado ao uso da Escola de Saúde Pública Visconde de Sobral vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPJ Nº P176983/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 215/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 913880). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 3 de janeiro de 2022.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-PEP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.03.01-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta a prestar serviços de aração e preparo de solo com trator equipado com arado de 28 discos, de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com ou tel. (88) 3518.1357, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 3 de janeiro de 2022
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira nº 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo tipo ambulância simples (tipo A), destinada a remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuçuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 18 de janeiro de 2022 às 09 horas. Data do início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 04 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 18 de janeiro de 2022 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuçuoca-CE, 30 de dezembro de 2021.
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato da Tomada de Preços n.º 002111.2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARÓ/URUOCA-CE. Contratada: FJ DE MATOS NETO- ME, CNPJ: 20.160.697/0001-75, CONTRATO Nº 0021111.2021-01, R\$: 776.347,55, Dotação: 1515.15.451.0133.1.044. Elemento de gasto do contrato: 4.4.90.51.00. Vigência do contrato: 03/01/2022 A 01/08/2022. Informações: pmulicitacao@hotmail.com.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021**

Empresa Vencedora: DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - Valor Global ofertado: R\$ 3.156.854,04 (Três milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Aracruz/ES, 3 de janeiro de 2022
ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

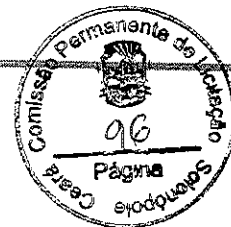
Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO CONSTRUTORA LTDA

Valor Global ofertado: R\$ 3.151.621,80 (Três milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Aracruz/ES, 3 de janeiro de 2022.

ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA
Presidente da CPL





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.03.01 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação (O Povo), Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **04 de Janeiro de 2022**.

Solonópole-CE, 04 de Janeiro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

